



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 FMMA

Processo Administrativo nº 2026002831

GEP nº 2026/360186/081258

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ nº 28.182.282/0001-04, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, conduzida por Pregoeiro (a) oficial do Município, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 FMMA**, via Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, em conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 112, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais legislações aplicáveis e suas alterações. Esta licitação será conduzida pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 04/08/2026

HORA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INICIO: 21/07/2026 às 08:00 horas

TÉRMINO: 04/08/2026 às 08:30 horas

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES COM INSTALAÇÃO ACESSÓRIA DESTINADOS A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS**, e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2 A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 As quantidades constantes na especificação do Termo de Referência são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme item 02 do Anexo II - Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Portal de Compras Públicas www.compraspublicas.com.br.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5.1 São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

3.5.2 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do Pregão Eletrônico disponível em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, deverão informar também sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

3.5.3 Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida no item **3.5.2**, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

3.5.4 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.5 A licitante que se declarar como de "GRANDE PORTE", no campo "Porte da Empresa", no momento da efetuação do CADASTRO DO FORNECEDOR, na plataforma do Pregão Eletrônico disponível em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ficará impedida de participar dos itens declarados como **"Item exclusivo para ME/EPP/MEI"**.

3.5.6 A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Nos termos da Lei Complementar nº 123 e 147, na presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço arrematado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no sistema monitorador.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu preço final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o preço final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O preço final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.13 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e marca (quando for o caso) do item.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do preço ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do menor preço consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pela Pregoeira no momento de cadastramento no sistema.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

6.11 No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.21 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos itens **8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital**.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2 A licitante deverá enviar/anexar os documentos para habilitação, por meio do sistema, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em campo próprio, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contadas da solicitação da pregoeira, sob pena de INABILITAÇÃO do certame público.

8.1.2.1 A licitante terá somente uma única chance para anexar e enviar as documentações de habilitação.

8.1.2.2 Em caso de descumprimento do disposto no item 8.1.2, será convocado o licitante classificado em segundo lugar e em caso de novo descumprimento, aqueles, classificados sucessivamente.

8.1.2.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.2.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.1.2.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.2.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

8.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.2.1.3 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

8.2.1.4 Certidão de Nada Consta do Tribunal de Contas da União.

8.2.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

8.2.3 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.5 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

8.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8.3.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

I. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

II. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

III. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

8.4.3 Apresentação de atestado com as parcelas de maior relevância ou valor significativo que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação conforme indicação no Anexo II.

8.4.4 Apresentação de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o item 8.4.3, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

8.5 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**modelo Anexo IV** do Edital);

b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (**modelo Anexo V**):

I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

III. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

IV. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;

V. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

VII. Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);

VIII. Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso).

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneados em formato PDF, legível sem emendas e ou rasuras.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou não tenham sido apresentados conforme item 4.12 do edital, serão enviados por meio do sistema, em formato digital em PDF, no **prazo de 02 (duas) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

8.16.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.16.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o menor preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.17 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2 Conforme Art. 17º do Decreto Municipal nº 116, de 31 de março de 2023, a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso e desde que a prorrogação ocorra dentro do período de vigência da respectiva ARP.

10.2.1 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado (Art. 17º, § 2º, Decreto Municipal nº 116/2023).

10.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas e demais condições.

10.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.9 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.10 É vedada à participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

13.1 Conforme estabelecido no item 5 do Anexo II – Termo de Referência.

14. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

14.1 Conforme estabelecido no item 6 do Anexo II – Termo de Referência.

15 DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

15.1 Conforme estabelecido nos itens 7 e 13 do Anexo II – Termo de Referência.

16 DA ESTIMATIVA DE CUSTO

16.1 Conforme estabelecido no item 8 do Anexo II – Termo de Referência.

17 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Conforme estabelecido no item 10 do Anexo II – Termo de Referência.

18 DO REAJUSTE

18.1 Conforme estabelecido no item 12 do Anexo II – Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Conforme estabelecido nos itens 14 e 15 do Anexo II – Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

20 DO CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

20.1 Conforme estabelecido no item 16 do Anexo II – Termo de Referência.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É vedada a subcontratação do objeto deste termo de referência conforme Art.122 §3º da Lei nº 14.133/2021.

22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Conforme estabelecido no item 18 do Anexo II – Termo de Referência.

23 DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

23.1 Conforme estabelecido no item 19 do Anexo II – Termo de Referência.

24. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

24.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

24.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

24.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

24.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

24.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 24.1.

24.6 Dos limites para as adesões

24.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

24.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.6.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 24.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.6.4 Vedação a acréscimo de quantitativos



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

24.6.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

25. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

25.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

25.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

25.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

25.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

25.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, observando as descritas do item 12 do Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Será divulgada Ata da Sessão pública no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

27. DOS ANEXOS DO EDITAL

27.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I	-	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO
ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

		PROPOSTA
ANEXO V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO VI	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VII	-	MINUTA DO CONTRATO

29. DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional – TO, 16 de julho de 2026.

FABRICIO MACHADO SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 264/2025



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIXEIRA METÁLICA EM FORMATO CILINDRICO DIÂMETRO DE 1,40MX 2,50 (DXA)	UNID	150	R\$ 2.044,96	R\$ 306.744,00
2	LIXEIRA METÁLICA FORMATO QUADRADO MEDINDO 1M X 1M X 2,00M (LX C X A)	UNID	150	R\$ 1.259,53	R\$ 188.929,50
3	LIXEIRA METÁLICA FORMATO RETANGULAR MEDINDO 2M X 1M X 2,00M (LX C X A)	UNID	150	R\$ 2.841,18	R\$ 426.177,00
4	LIXEIRA METÁLICA FORMATO QUADRADO MEDINDO 0,60M X 0,60M X 2,00M (L X C X A)	UNID	150	R\$ 3.119,33	R\$ 467.899,50
5	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO COM VOLUME APROXIMADO DE 100 LITROS SUPORTE METÁLICO E BASE DE CONCRETO CONFORME PROJETO	UNID	1000	R\$ 158,98	R\$ 158.980,00
6	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO COM VOLUME APROXIMADO DE 100 LITROS	UNID	500	R\$ 217,44	R\$ 108.720,00
7	LIXEIRA EM CONCRETO PRE MOLDADO DIMENSÕES MÍNIMAS: 75CM DE ALTURA, 40CM DE LARGURA, 40CM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MÍNIMA 3CM OU DIÂMETRO MÍNIMO DE 60CM	UNID	200	R\$ 400,12	R\$ 80.024,00
8	SACO TIPO BAG COM CAPACIDADE DE 60 LITROS	UNID	400	R\$ 2,36	R\$ 944,00
TOTAL					R\$ 1.738.418,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO

1.1. O presente documento trata das definições básicas para aquisição de material visando a gestão sustentável de resíduos.

1.2. A presente solicitação tem por objetivo o pregão eletrônico para registro de preço visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES COM INSTALAÇÃO ACESSÓRIA DESTINADOS A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS**, conforme especificações dispostas neste termo de referência.

1.3. Dos entes integrantes do processo licitatório:

1.3.1. Do órgão gerenciador: Fundo Municipal de Meio Ambiente

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para construir de forma mais incisiva e permanente a prática da sustentabilidade através da coleta seletiva, por meio da separação dos resíduos sólidos gerados pela população, o que causará reflexo nos cofres públicos pela redução de lixo coletado e enviado ao aterro sanitário.

2.2. Os serviços de manejo de resíduos sólidos estão englobados dentre as atividades de saneamento básico, cuja atenção vem sendo redobrada nos últimos anos, especialmente após a edição da Lei Federal n.º 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento. Entre esses serviços está a distribuição geográfica de pontos de coleta;

2.3. A instalação de lixeiras e contentores para segregação e acondicionamento seletivo de resíduos gerados nos espaços urbanos é uma ação fundamental para promover a sustentabilidade e o gerenciamento adequado de resíduos.

2.4. A aquisição de novos contentores visa proporcionar um atendimento satisfatório às demandas geradas e para o correto acondicionamento temporário dos resíduos no Porto Nacional, atendendo dessa forma as condicionantes do PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, adotado em Porto Nacional.

2.5. Os contentores se fazem de extrema importância para coleta de resíduos sólidos, uma vez que os mesmos aumentariam a destinação correta dos resíduos e ajudariam a manutenção da limpeza urbana do município.

2.6. Justifica-se a aquisição desses bens pelo atendimento às necessidades de implantação de lixeiras e contentores, viabilizando a logística reversa do município de Porto Nacional, assim objetiva-se adotar os logradouros de Porto Nacional com contentores identificados por cores, as quais facilitam a segregação no momento do acondicionamento temporário, bem como facilitam a coleta pela empresa responsável, para posterior destinação final.

2.7. Justifica-se a aquisição desses bens, pois os mesmos reduzirão os impactos ambientais, promoverão a conscientização ambiental, o aproveitamento dos recursos, redução do custo de gestão de resíduos, atendimento das legislações e políticas públicas, além de promover uma cidade mais limpa e organizada.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Lei 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, através do Artigo 28º, inciso I que rege a modalidade pregão, o Artigo 33º, inciso I que rege o julgamento como **MENOR PREÇO POR ITEM** e os artigos 82º à 86º que regem o sistema de registro de preços.

3.2. Estudo Técnico Preliminar- Estudo anterior a este termo de referência, contemplando informações que subsidiam a solução escolhida;

4. OBJETO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

4.1. O Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços para futura prestação de serviços fornecimento e instalação de lixeiras e contentores para segregação e acondicionamento seletivo de resíduos sólidos gerados nos espaços urbanos do município de Porto Nacional.

4.2. Os valores citados na planilha de especificação dos objetos foram obtidos através de composição de custo unitário com base na tabela SINAPI 12/2025 e pesquisa em Banco de Preços e serão utilizados como referência para etapa de lances do processo licitatório.

4.3. Do quantitativo Geral do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o serviços fornecimento e instalação de lixeiras e contentores para segregação e acondicionamento seletivo de resíduos sólidos gerados nos espaços urbanos do município de Porto Nacional.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	LIXEIRA METÁLICA EM FORMATO CILINDRICO DIÂMETRO DE 1,40MX 2,50 (DXA)	UNID	150
2	LIXEIRA METÁLICA FORMATO QUADRADO MEDINDO 1M X 1M X 2,00M (LX C X A)	UNID	150
3	LIXEIRA METÁLICA FORMATO RETANGULAR MEDINDO 2M X 1M X 2,00M (LX C X A)	UNID	150
4	LIXEIRA METÁLICA FORMATO QUADRADO MEDINDO 0,60M X 0,60M X 2,00M (L X C X A)	UNID	150
5	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO COM VOLUME APROXIMADO DE 100 LITROS SUPORTE METÁLICO E BASE DE CONCRETO CONFORME PROJETO	UNID	1000
6	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO COM VOLUME APROXIMADO DE 100 LITROS	UNID	500
7	LIXEIRA EM CONCRETO PRE MOLDADO DIMENSÕES MÍNIMAS: 75CM DE ALTURA, 40CM DE LARGURA, 40CM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MÍNIMA 3CM OU DIÂMETRO MÍNIMO DE 60CM	UNID	200
8	SACO TIPO BAG COM CAPACIDADE DE 60 LITROS	UNID	400

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados mediante emissão de ordem de serviço emitida pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente;

5.2. Os materiais serão fornecidos mediante a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente;

5.3. A solução contemplará:

5.3.1. Fornecimento de contentores metálicos cilíndricos, com alta resistência estrutural, capacidade adequada ao volume de resíduos gerados e proteção contra intempéries e atos de vandalismo;

5.3.2. Estrutura reforçada, confeccionada em chapa metálica espessa, com base fixa para instalação em calçadas ou espaços públicos conforme especificado em projeto;

5.3.3. Sistema de aberturas estratégicas, permitindo o descarte adequado dos resíduos pela população, com controle de acesso para evitar uso indevido;

5.3.4. Área central em tela metálica, permitindo ventilação interna e visualização do nível de resíduos;

5.3.5. Sistema de fechamento com dispositivo para cadeado, garantindo segurança e controle operacional;

5.3.6. Pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão e com alta durabilidade;

5.3.7. Instalação completa dos equipamentos, incluindo fixação, montagem e adequação ao local de uso;

5.3.8. Identificação visual adequada, com padronização de cores e sinalização educativa para coleta seletiva.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

5.4. A implantação dos contentores será realizada em locais previamente definidos pela Administração, considerando critérios como fluxo de pessoas, geração de resíduos e viabilidade operacional da coleta.

5.5. A contratação incluirá ainda:

5.5.1. Transporte dos equipamentos até os locais de instalação;

5.5.2. Mão de obra especializada para instalação;

5.5.3. Garantia dos produtos e serviços;

5.5.4. Substituição de itens em caso de defeitos ou não conformidade.

5.6. A solução foi definida considerando critérios de **durabilidade, segurança, eficiência operacional e sustentabilidade**, sendo a alternativa mais adequada para atender à necessidade do Município de estruturar e ampliar o sistema de coleta seletiva.

5.7. A futura contratada deverá executar os serviços em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, tendo em vista que os prejuízos ocasionados por um possível atraso acarretará desordem na limpeza pública pelo acondicionamento incorreto dos resíduos;

5.8. Quanto aos materiais, a futura contratada deverá entregar em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da contratante;

5.9. O local para entrega será definido por meio de solicitação formal elaborada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente.

5.10. A entrega dos materiais deverão ser executadas em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 07:30 AM às 13:30 PM, podendo em caráter especial e excepcional e a critério da Contratante, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

6. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. REQUISITOS TÉCNICOS:

6.1.1. Fornecimento de lixeiras e contentores novos, de primeiro uso, com materiais de alta resistência e durabilidade;

6.1.2. Estrutura metálica reforçada, com proteção anticorrosiva e acabamento em pintura eletrostática ou equivalente;

6.1.3. Atendimento às especificações técnicas mínimas definidas no projeto (dimensões, capacidade, resistência e funcionalidade);

6.1.4. Conformidade com normas técnicas da ABNT, especialmente no que se refere à resistência estrutural e segurança;

6.1.5. Sistema de fechamento e abertura que garanta segurança e facilidade de uso;

6.1.6. Identificação visual adequada para coleta seletiva (cores padronizadas, sinalização e instruções de uso).

6.2. REQUISITOS DE INSTALAÇÃO

6.2.1. Execução da instalação completa dos equipamentos em locais previamente definidos pela Administração;

6.2.2. Fixação segura em calçadas ou áreas públicas, garantindo estabilidade e resistência a vandalismo;

6.2.3. Observância das normas de acessibilidade e segurança urbana;

6.2.4. Responsabilidade da contratada pelo transporte, montagem e instalação, sem ônus adicional;

6.2.5. Recomposição de eventuais danos causados durante a instalação.

6.3. REQUISITOS DE INSTALAÇÃO

6.3.1. Execução da instalação completa dos equipamentos em locais previamente definidos pela Administração;

6.3.2. Fixação segura em calçadas ou áreas públicas, garantindo estabilidade e resistência a vandalismo;

6.3.3. A fixação obedecerá alguns critérios na qual a fixação em calçada poderá ser fixada com parafuso;

6.3.4. Em locais sem a presença de calçamento a fixação será feita por meio de chumbamento com concreto para manter a estrutura fixa sem risco de deslocamentos ou ações de vandalismo;

6.3.5. Observância das normas de acessibilidade e segurança urbana;

6.3.6. Responsabilidade da contratada pelo transporte, montagem e instalação, sem ônus adicional;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

6.3.7. Recomposição de eventuais danos causados durante a instalação.

6.4. REQUISITOS OPERACIONAIS

6.4.1. Capacidade de fornecimento conforme cronograma estabelecido;

6.4.2. Possibilidade de fornecimento parcelado, conforme demanda;

6.4.3. Garantia de substituição de itens com defeitos ou não conformidade;

6.4.4. Suporte técnico durante o período de garantia;

6.4.5. Atendimento às demandas logísticas do município.

6.5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

6.5.1. Comprovação de aptidão técnica mediante atestados de capacidade técnica;

6.5.2. Experiência no fornecimento e/ou instalação de estruturas metálicas, mobiliário urbano ou equipamentos similares;

6.5.3. Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.5.4. Estrutura operacional compatível com o objeto contratado.

6.6. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

6.6.1. Atendimento à Lei nº 14.133/2021;

6.6.2. Observância das normas urbanísticas e ambientais;

6.6.3. Cumprimento das normas de segurança do trabalho;

6.6.4. Responsabilidade por encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

6.7. REQUISITOS AMBIENTAIS

6.7.1. Utilização de materiais duráveis e recicláveis, sempre que possível;

6.7.2. Adoção de práticas sustentáveis na fabricação e instalação;

6.7.3. Contribuição para a melhoria da gestão de resíduos sólidos urbanos;

6.7.4. Apoio às políticas públicas de coleta seletiva e educação ambiental.

6.8. REQUISITOS DE QUALIDADE E GARANTIA

6.8.1. Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação e instalação;

6.8.2. Resistência a intempéries (sol, chuva, umidade);

6.8.3. Acabamento de alta durabilidade (pintura anticorrosiva);

6.8.4. Substituição de itens defeituosos sem custos adicionais.

6.9. REQUISITOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.9.1. Entrega acompanhada de nota fiscal e documentação técnica;

6.9.2. Sujeição aos critérios de recebimento provisório e definitivo;

6.9.3. Possibilidade de recusa em caso de não conformidade;

6.9.4. Instalação concluída como condição para recebimento definitivo.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá observar as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a adequada prestação dos serviços de fornecimento e instalação de lixeiras e contentores para coleta seletiva no Município de Porto Nacional – TO.

7.2. A execução será realizada sob o regime de **fornecimento com instalação**, compreendendo:

7.2.1. Fabricação e/ou fornecimento dos equipamentos conforme especificações técnicas;

7.2.2. Transporte até os locais definidos pela Administração;

7.2.3. Montagem e instalação completa dos contentores;

7.2.4. Fixação adequada em calçadas ou áreas públicas;

7.2.5. Entrega final em condições plenas de uso.

7.3. Cronograma de Execução:

7.3.1. A execução ocorrerá conforme cronograma definido pela CONTRATANTE;

7.3.2. O fornecimento poderá ser realizado de forma **parcelada**, conforme demanda;

7.3.3. O prazo para entrega e instalação de cada lote será de até **30 (trinta) dias**, contados da ordem de fornecimento.

7.4. Local de Execução:

7.4.1. Os equipamentos deverão ser instalados em pontos estratégicos do Município de Porto Nacional – TO;

7.4.2. Os locais serão previamente indicados pela Administração;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

7.4.3. A CONTRATADA deverá considerar as condições do local para execução segura da instalação.

7.5. Responsabilidades da Contratada na Execução:

7.5.1. Garantir a qualidade dos materiais e serviços prestados;

7.5.2. Utilizar mão de obra qualificada;

7.5.3. Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários;

7.5.4. Cumprir normas de segurança do trabalho;

7.5.5. Evitar danos ao patrimônio público ou privado;

7.5.6. Reparar eventuais danos causados durante a execução.

7.6. Condições de Instalação

7.6.1. A instalação deverá assegurar estabilidade, segurança e durabilidade dos equipamentos;

7.6.2. Os contentores deverão ser fixados de forma permanente;

7.6.3. Deverá ser garantida acessibilidade e facilidade de uso pela população;

7.6.4. A execução deverá respeitar normas urbanísticas e de segurança.

7.6.5. A fixação obedecerá alguns critérios na qual a fixação em calçada poderá ser fixada com parafuso;

7.6.6. Em locais sem a presença de calçamento a fixação será feita por meio de chumbamento com concreto para manter a estrutura fixa sem risco de deslocamentos ou ações de vandalismo;

7.7. Recebimento do Objeto

a) **Recebimento Provisório:**

I. Após a entrega e instalação;

II. Verificação inicial das condições físicas;

b) **Recebimento Definitivo:**

I. Após inspeção técnica;

II. Verificação da conformidade com as especificações;

III. Prazo de até **15 dias**.

7.8. Garantia da Execução

7.8.1. A CONTRATADA deverá garantir os equipamentos e serviços pelo prazo mínimo de **12 meses**;

7.8.2. Durante a garantia, deverá realizar correções ou substituições sem ônus adicional.

7.9. Fiscalização

7.9.1. A execução será acompanhada por fiscal designado;

7.9.2. Todas as ocorrências deverão ser registradas;

7.9.3. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização.

7.10. Não Conformidades

7.10.1. Itens em desacordo poderão ser recusados;

7.10.2. A CONTRATADA deverá realizar a substituição ou correção no prazo estipulado;

7.10.3. O descumprimento poderá ensejar aplicação de sanções.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de valor obtida foi na ordem de R\$ 1.755.078,00 (Um Milhão e Setecentos e Cinquenta e Cinco e Setenta e Oito Reais), com base na pesquisa de mercado realizada junto ao banco de preços e a composição de custos montada com a tabela SINAPI 12/2025.

8.2. Este valor visa atender pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato e início da execução, podendo ser prorrogado por igual período se necessário.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. As empresas participantes do referido processo licitatório devem apresentar o rol de documentos conforme disposto no Capítulo VI da Lei 14.133/2021 que trata da habilitação, sendo necessário preencher os requisitos indicados pela legislação.

9.3. A **habilitação jurídica** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

9.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI;

9.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.5. Cópia dos documentos de identificação e do CPF (Cadastro da Pessoa Física) dos sócios ou diretores.

9.4. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.4.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.3. A regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.4. A regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.4.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.5. A **habilitação econômico-financeira** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6. A **habilitação relativa a qualificação técnico-operacional** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.6.3. Apresentação de atestado com as parcelas de maior relevância ou valor significativo que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação conforme indicação no Anexo II.

9.6.4. Apresentação de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o item 9.6.3, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo da vigência contratual decorrente do presente Registro de Preços será de 1 (um) ano conforme disposto no Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

11.2. O Registro de Preço poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.3. Havendo prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, este ato poderá ocasionar a renovação dos quantitativos que foram registrados, limitados ao máximo original da Ata.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

11.4. O contrato será publicado no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP) e seu extrato será divulgado no Diário Oficial do Município De Porto Nacional/TO, conforme artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Reajustes nos preços poderão ser autorizados mediante solicitações formais da CONTRATADA à CONTRATANTE, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, as quais deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

12.2. Após o interregno de um ano, a CONTRATADA poderá solicitar REAJUSTE dos preços iniciais mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de Custos e Formação de Preços e será julgada pela CONTRATANTE, segundo suas disponibilidades orçamentárias e critérios de conveniência e oportunidade;

12.4. Caberá à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentado, inclusive memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação ou não pela CONTRATANTE com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 124º, II "d" da Lei 14.133/21;

12.5. Em qualquer caso, serão avaliadas para o reajuste dos preços as particularidades do contrato vigente, as disponibilidades orçamentárias da CONTRATANTE, os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública, a nova planilha com variação dos custos apresentada e as estimativas dos impactos no contrato;

12.6. A decisão sobre o pedido de reajustamento deverá ser tomada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

12.7. É vedada a inclusão, por ocasião do reajustamento, de benefícios não previstos na proposta inicial;

12.8. Deferido o reajustamento será lavrado Termo de Aditamento ao contrato vigente.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados via portaria conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

13.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021.

13.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme Art. 117 §2º da Lei 14.133/2021.

13.1.4. O fiscal do contrato terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o termo de referência, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

13.1.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual Art. 117 §3º da Lei 14.133/2021.

13.2. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.2.1. A gestão do contrato deverá ser acompanhada e gerida por 1 (um) gestor de contrato, representante da Administração especialmente designado via portaria.

13.2.2. O gestor de contrato deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

13.2.3. Cabe a gestor de contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

13.2.4. O gestor de contrato deverá verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:

- a)** Assessorar o CONTRATANTE na emissão da Ordem de Serviço;
- b)** Controlar o prazo de vigência do contrato;
- c)** Acompanhar a entrega dos serviços;
- d)** Verificar se a contratada mantém em dia as obrigações de habilitação;
- e)** Solicitar ao fiscal do contrato, esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

14.2. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo gestor da pasta, para a Fiscalização do contrato acompanhando a execução da prestação de serviços;

14.3. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços e entrega dos produtos contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;

14.4. Prestar orientação técnica e demarcação dos serviços;

14.5. Efetuar os pagamentos à contratada o valor resultante da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

14.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal caso seja aplicado.

14.7. Estabelecer alternativas operacionais de maneira a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos respectivos custos;

14.8. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possam fornecer os materiais dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

14.9. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos materiais solicitados, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

14.10. Encaminhar a nota de empenho as contratadas;

14.11. Prestar esclarecimentos e informações que possam ser solicitadas pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

14.12. Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

14.13. Pagar fatura e/ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma de pagamento previstos neste Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e na legislação específica pertinente aos itens contratados;

15.2. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável, nos escritórios da sede da CONTRATANTE;

15.3. A CONTRATADA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.4. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o órgão contratante, e em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico;

15.5. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos produtos no prazo estabelecido;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

15.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura, bem como todo o material necessário à entrega do objeto do contrato;

15.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;

15.8. A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimento.

15.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.11. A Contratada deverá providenciar que a execução seja orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo a critérios de segurança recomendados por normas vigentes, com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou documento registrado junto a conselho profissional equivalente no rol de atribuições relacionadas ao objeto contratado;

15.12. A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a contratante e em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.

15.13. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

15.14. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do CONTRATANTE;

15.15. Na execução dos serviços objeto da presente contratação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a)** Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b)** Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; e
- c)** Normas técnicas da ABNT, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e se Manter seus funcionários sempre com boa apresentação, uniforme impecável e com os equipamentos de segurança individual;
- d)** Manter seus funcionários sempre qualificados e capacitados para lidar com eventualidades e atualizações relacionadas à execução do serviço, especialmente no tocante à legislação pertinente, realizando ou incentivando sua participação em treinamentos;
- e)** Apresentar na data prevista os relatórios e laudos conforme ordem de serviço;
- f)** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g)** Facilitar a transição contratual, quando for o caso de encerramento do contrato.

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1. Serão geradas medições, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela contratante.

16.2. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a autorização da fiscalização;

16.3. Após a apresentação de toda documentação e observado o princípio da legalidade os pagamentos serão aferidos mediante avaliação do processo administrativo pelo órgão de controle interno do município. A (s) Nota (s) Fiscal (is), deverão ser emitidas preferencialmente a cada 30 (trinta) dias para Secretaria conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior;

16.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de Liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

16.5. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal e gestor de Contrato atestem o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada;

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.7. Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

16.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

16.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

16.10. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.11. Após a apresentação de toda documentação e observado o princípio da legalidade os pagamentos serão aferidos mediante avaliação do processo administrativo pelo órgão de controle interno do município.

16.12 O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação do objeto deste termo de referência conforme Art.122 §3º da Lei 14.133/2021.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Os casos de infrações administrativas do objeto deste termo de referência, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a)** Advertência, em caso de infração prevista na alínea "a" do item 18.1;
- b)** Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de qualquer infração prevista no item 18.1;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 03 (três) anos em caso de infração prevista nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de infração previsto nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", "h", "i", "j", "k" e "l", sendo precedida de análise jurídica e aplicada pelo Agência de Regulação, Controle e Fiscalização e Serviços Públicos e Meio Ambiente.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 18.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

18.5. Os casos de infrações administrativas do objeto deste termo de referência, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. No regime jurídico dos contratos no capítulo IV, Artigo 104º da Lei 14.133/2021 a administração detém das prerrogativas de:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

c) fiscalizar sua execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Em caso de dúvidas entrarem em contato com o Fundo Municipal de Meio Ambiente, pelo e-mail: arpn.portonacional@gmail.com.

Porto Nacional, 10 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração do termo de referência: (Assinado eletronicamente) Paulo Henrique Pereira Cezario Secretário-Executivo Administrativo e Financeiro Portaria ARPN 162/2025	Acordo do Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente: (Assinado eletronicamente) Fabricio Machado Silva Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente Decreto 264/2025
--	--



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA GERAL DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIXEIRA METÁLICA EM FORMATO CILINDRICO DIÂMETRO DE 1,40MX 2,50 (DXA)	UNID	150	R\$ 2.044,96	R\$ 306.744,00
2	LIXEIRA METÁLICA FORMATO QUADRADO MEDINDO 1M X 1M X 2,00M (LX C X A)	UNID	150	R\$ 1.259,53	R\$ 188.929,50
3	LIXEIRA METÁLICA FORMATO RETANGULAR MEDINDO 2M X 1M X 2,00M (LX C X A)	UNID	150	R\$ 2.841,18	R\$ 426.177,00
4	LIXEIRA METÁLICA FORMATO QUADRADO MEDINDO 0,60M X 0,60M X 2,00M (L X C X A)	UNID	150	R\$ 3.119,33	R\$ 467.899,50
5	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO COM VOLUME APROXIMADO DE 100 LITROS SUPORTE METÁLICO E BASE DE CONCRETO CONFORME PROJETO	UNID	1000	R\$ 158,98	R\$ 158.980,00
6	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO COM VOLUME APROXIMADO DE 100 LITROS	UNID	500	R\$ 217,44	R\$ 108.720,00
7	LIXEIRA EM CONCRETO PRE MOLDADO DIMENSÕES MÍNIMAS: 75CM DE ALTURA, 40CM DE LARGURA, 40CM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MÍNIMA 3CM OU DIÂMETRO MÍNIMO DE 60CM	UNID	200	R\$ 400,12	R\$ 80.024,00
8	SACO TIPO BAG COM CAPACIDADE DE 60 LITROS	UNID	400	R\$ 2,36	R\$ 944,00
TOTAL					R\$ 1.738.418,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA

- PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANTIDADE EXIGIDA NOS ATESTADOS
1	LIXEIRA METÁLICA EM FORMATO CILINDRICO DIÂMETRO DE 1,40MX 2,50 (DXA)	UNID	150	75
2	LIXEIRA METÁLICA FORMATO QUADRADO MEDINDO 1M X 1M X 2,00M (LX C X A)	UNID	150	75
3	LIXEIRA METÁLICA FORMATO RETANGULAR MEDINDO 2M X 1M X 2,00M (LX C X A)	UNID	150	75
4	LIXEIRA METÁLICA FORMATO QUADRADO MEDINDO 0,60M X 0,60M X 2,00M (L X C X A)	UNID	150	75
5	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO COM VOLUME APROXIMADO DE 100 LITROS SUPORTE METÁLICO E BASE DE CONCRETO CONFORME PROJETO	UNID	1000	500
6	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO COM VOLUME APROXIMADO DE 100 LITROS	UNID	500	250
7	LIXEIRA EM CONCRETO PRE MOLDADO DIMENSÕES MÍNIMAS: 75CM DE ALTURA, 40CM DE LARGURA, 40CM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MÍNIMA 3CM OU DIÂMETRO MÍNIMO DE 60CM	UNID	200	100



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 FMMA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES COM INSTALAÇÃO ACESSÓRIA DESTINADOS A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:	
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP E DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES COM INSTALAÇÃO ACESSÓRIA DESTINADOS A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS**. Contidas no **Processo Administrativo nº 2026002831**, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2026 FMMA** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIXEIRA METÁLICA EM FORMATO CILINDRICO DIÂMETRO DE 1,40MX 2,50 (DXA)	UNID	150		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

2	LIXEIRA METÁLICA FORMATO QUADRADO MEDINDO 1M X 1M X 2,00M (LX C X A)	UNID	150		
3	LIXEIRA METÁLICA FORMATO RETANGULAR MEDINDO 2M X 1M X 2,00M (LX C X A)	UNID	150		
4	LIXEIRA METÁLICA FORMATO QUADRADO MEDINDO 0,60M X 0,60M X 2,00M (L X C X A)	UNID	150		
5	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO COM VOLUME APROXIMADO DE 100 LITROS SUPORTE METÁLICO E BASE DE CONCRETO CONFORME PROJETO	UNID	1000		
6	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO COM VOLUME APROXIMADO DE 100 LITROS	UNID	500		
7	LIXEIRA EM CONCRETO PRE MOLDADO DIMENSÕES MÍNIMAS: 75CM DE ALTURA, 40CM DE LARGURA, 40CM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MÍNIMA 3CM OU DIÂMETRO MÍNIMO DE 60CM	UNID	200		
8	SACO TIPO BAG COM CAPACIDADE DE 60 LITROS	UNID	400		
TOTAL					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 16 do Termo de Referência.

Cidade – UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2026 FMMA, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 FMMA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES COM INSTALAÇÃO ACESSÓRIA DESTINADOS A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS.

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(XX)XX), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (XX)XXX, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

***em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 FMMA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES COM INSTALAÇÃO ACESSÓRIA DESTINADOS A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 FMMA**, promovido pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 FMMA**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES

IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do município de Porto Nacional – TO.

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII – DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade – UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

***em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES

ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 FMMA

Processo Administrativo nº 2026002831

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 003/2026 FMMA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES COM INSTALAÇÃO ACESSÓRIA DESTINADOS A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Fundo Público, inscrita no CNPJ nº 28.182.282/0001-04, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO, **denominada Contratante**, neste Ato representado por seu Gestor o Sr. **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da RG nº 953051 SSP/TO, CPF nº 001.308.091-10, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio, nº 1801, Centro, Porto Nacional – TO.

Detentora(s) da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 116, de 31 de março de 2023, Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 FMMA e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES COM INSTALAÇÃO ACESSÓRIA DESTINADOS A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 FMMA, realizado em ____/____/2026**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 FMMA**, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **conforme Termo de Homologação de ____/____/2026**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2026002831**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES COM INSTALAÇÃO ACESSÓRIA DESTINADOS A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS**, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Administrativo nº 2026002831**, Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES

003/2026 FMMA e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no Termo de Referência são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIXEIRA METÁLICA EM FORMATO CILINDRICO DIÂMETRO DE 1,40MX 2,50 (DXA)	UNID	150		
2	LIXEIRA METÁLICA FORMATO QUADRADO MEDINDO 1M X 1M X 2,00M (LX C X A)	UNID	150		
3	LIXEIRA METÁLICA FORMATO RETANGULAR MEDINDO 2M X 1M X 2,00M (LX C X A)	UNID	150		
4	LIXEIRA METÁLICA FORMATO QUADRADO MEDINDO 0,60M X 0,60M X 2,00M (L X C X A)	UNID	150		
5	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO COM VOLUME APROXIMADO DE 100 LITROS SUPORTE METÁLICO E BASE DE CONCRETO CONFORME PROJETO	UNID	1000		
6	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO COM VOLUME APROXIMADO DE 100 LITROS	UNID	500		
7	LIXEIRA EM CONCRETO PRE MOLDADO DIMENSÕES MÍNIMAS: 75CM DE ALTURA, 40CM DE LARGURA, 40CM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MÍNIMA 3CM OU DIÂMETRO MÍNIMO DE 60CM	UNID	200		
8	SACO TIPO BAG COM CAPACIDADE DE 60 LITROS	UNID	400		
TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.6 Dos limites para as adesões

3.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

3.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.3. No ato de prorrogação da vigência desta ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado (Art. 17º, § 2º, Decreto Municipal nº 116/2023).

4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.5.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES

4.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6 O registro a que se refere o item 4.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula sétima.

4.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.8, observando o item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.8.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Nacional – TO, _____ de _____ de 2026.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Órgão Gerenciador

EMPRESA(S)
DETENTORA (S) DA ATA SRP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social: CNPJ sob o nº:							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...						
...	...						
...	...						
TOTAL GLOBAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social: CNPJ sob o nº:							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...						
...	...						
...	...						
TOTAL GLOBAL							



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIXEIRAS E CONTENTORES COM INSTALAÇÃO ACESSÓRIA DESTINADOS A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, CELEBRADO ENTRE _____ E A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através _____, inscrito no CNPJ nº _____, instalado à _____, **denominado Contratante**, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado à _____.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2026002831**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 FMMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIXEIRAS E CONTENTORES COM INSTALAÇÃO ACESSÓRIA DESTINADOS A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS.**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS

2.1 DA VIGÊNCIA:

2.1.1 O prazo da vigência contratual decorrente do Registro de Preços será de 1 (um) ano conforme disposto no Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.1.1.1 O contrato será publicado no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP) e seu extrato será divulgado no Diário Oficial do Município De Porto Nacional/To, conforme artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2 O Registro de Preço poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.3 Havendo prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, este ato poderá ocasionar a renovação dos quantitativos que foram registrados, limitados ao máximo original da Ata.

2.2 DO REAJUSTE:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES

2.2.1 Reajustes nos preços poderão ser autorizados mediante solicitações formais da CONTRATADA à CONTRATANTE, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, as quais deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

2.2.2 Após o interregno de um ano, a CONTRATADA poderá solicitar REAJUSTE dos preços iniciais mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

2.2.3 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de Custos e Formação de Preços e será julgada pela CONTRATANTE, segundo suas disponibilidades orçamentárias e critérios de conveniência e oportunidade;

2.2.4 Caberá à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentado, inclusive memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação ou não pela CONTRATANTE com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 124º, II "d" da Lei 14.133/21;

2.2.5 Em qualquer caso, serão avaliadas para o reajuste dos preços as particularidades do contrato vigente, as disponibilidades orçamentárias da CONTRATANTE, os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública, a nova planilha com variação dos custos apresentada e as estimativas dos impactos no contrato;

2.2.6 A decisão sobre o pedido de reajustamento deverá ser tomada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

2.2.7 É vedada a inclusão, por ocasião do reajustamento, de benefícios não previstos na proposta inicial;

2.2.8 Deferido o reajustamento será lavrado Termo de Aditamento ao contrato vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXX)**, conforme itens especificados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIXEIRA METÁLICA EM FORMATO CILINDRICO DIÂMETRO DE 1,40MX 2,50 (DXA)	UNID	150		
2	LIXEIRA METÁLICA FORMATO QUADRADO MEDINDO 1M X 1M X 2,00M (LX C X A)	UNID	150		
3	LIXEIRA METÁLICA FORMATO RETANGULAR MEDINDO 2M X 1M X 2,00M (LX C X A)	UNID	150		
4	LIXEIRA METÁLICA FORMATO QUADRADO MEDINDO 0,60M X 0,60M X 2,00M (L X C X A)	UNID	150		
5	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO COM VOLUME APROXIMADO DE 100 LITROS SUPORTE METÁLICO E BASE DE CONCRETO CONFORME PROJETO	UNID	1000		
6	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO COM VOLUME APROXIMADO DE 100 LITROS	UNID	500		
7	LIXEIRA EM CONCRETO PRE MOLDADO DIMENSÕES MÍNIMAS: 75CM DE ALTURA, 40CM DE LARGURA, 40CM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MÍNIMA 3CM OU DIÂMETRO MÍNIMO DE 60CM	UNID	200		
8	SACO TIPO BAG COM CAPACIDADE DE 60 LITROS	UNID	400		
TOTAL					



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1** Os serviços deverão ser executados mediante emissão de ordem de serviço emitida pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 4.2** Os materiais serão fornecidos mediante a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 4.3** A solução contemplará:
- 4.3.1 Fornecimento de contentores metálicos cilíndricos**, com alta resistência estrutural, capacidade adequada ao volume de resíduos gerados e proteção contra intempéries e atos de vandalismo;
- 4.3.2 Estrutura reforçada**, confeccionada em chapa metálica espessa, com base fixa para instalação em calçadas ou espaços públicos conforme especificado em projeto;
- 4.3.3 Sistema de aberturas estratégicas**, permitindo o descarte adequado dos resíduos pela população, com controle de acesso para evitar uso indevido;
- 4.3.4 Área central em tela metálica**, permitindo ventilação interna e visualização do nível de resíduos;
- 4.3.5 Sistema de fechamento com dispositivo para cadeado**, garantindo segurança e controle operacional;
- 4.3.6 Pintura eletrostática a pó**, resistente à corrosão e com alta durabilidade;
- 4.3.7 Instalação completa dos equipamentos**, incluindo fixação, montagem e adequação ao local de uso;
- 4.3.8 Identificação visual adequada**, com padronização de cores e sinalização educativa para coleta seletiva.
- 4.4** A implantação dos contentores será realizada em locais previamente definidos pela Administração, considerando critérios como fluxo de pessoas, geração de resíduos e viabilidade operacional da coleta.
- 4.5** A contratação incluirá ainda:
- 4.5.1** Transporte dos equipamentos até os locais de instalação;
- 4.5.2** Mão de obra especializada para instalação;
- 4.5.3** Garantia dos produtos e serviços;
- 4.5.4** Substituição de itens em caso de defeitos ou não conformidade.
- 4.6** A solução foi definida considerando critérios de **durabilidade, segurança, eficiência operacional e sustentabilidade**, sendo a alternativa mais adequada para atender à necessidade do Município de estruturar e ampliar o sistema de coleta seletiva.
- 4.7** A futura contratada deverá executar os serviços em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, tendo em vista que os prejuízos ocasionados por um possível atraso acarretará desordem na limpeza pública pelo acondicionamento incorreto dos resíduos;
- 4.8** Quantos aos materiais, a futura contratada deverá entregar em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da contratante;
- 4.9** O local para entrega será definido por meio de solicitação formal elaborada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente.
- 4.10** A entrega dos materiais deverão ser executadas em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 07:30 AM às 13:30 PM, podendo em caráter especial e excepcional e a critério da Contratante, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1** A execução do objeto deverá observar as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, garantindo a adequada prestação dos serviços de fornecimento e instalação de lixeiras e contentores para coleta seletiva no Município de Porto Nacional – TO.
- 5.2** A execução será realizada sob o regime de **fornecimento com instalação**, compreendendo:
- 5.2.1** Fabricação e/ou fornecimento dos equipamentos conforme especificações técnicas;
- 5.2.2** Transporte até os locais definidos pela Administração;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES

5.2.3 Montagem e instalação completa dos contentores;

5.2.4 Fixação adequada em calçadas ou áreas públicas;

5.2.5 Entrega final em condições plenas de uso.

5.3 Cronograma de Execução:

5.3.1 A execução ocorrerá conforme cronograma definido pela CONTRATANTE;

5.3.2 O fornecimento poderá ser realizado de forma **parcelada**, conforme demanda;

5.3.3 O prazo para entrega e instalação de cada lote será de até **30 (trinta) dias**, contados da ordem de fornecimento.

5.4 Local de Execução:

5.4.1 Os equipamentos deverão ser instalados em pontos estratégicos do Município de Porto Nacional – TO;

5.4.2 Os locais serão previamente indicados pela Administração;

5.4.3 A CONTRATADA deverá considerar as condições do local para execução segura da instalação.

5.5 Responsabilidades da Contratada na Execução:

5.5.1 Garantir a qualidade dos materiais e serviços prestados;

5.5.2 Utilizar mão de obra qualificada;

5.5.3 Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários;

5.5.4 Cumprir normas de segurança do trabalho;

5.5.5 Evitar danos ao patrimônio público ou privado;

5.5.6 Reparar eventuais danos causados durante a execução.

5.6 Condições de Instalação

5.6.1 A instalação deverá assegurar estabilidade, segurança e durabilidade dos equipamentos;

5.6.2 Os contentores deverão ser fixados de forma permanente;

5.6.3 Deverá ser garantida acessibilidade e facilidade de uso pela população;

5.6.4 A execução deverá respeitar normas urbanísticas e de segurança.

5.6.5 A fixação obedecerá alguns critérios na qual a fixação em calçada poderá ser fixada com parafuso;

5.6.6 Em locais sem a presença de calçamento a fixação será feita por meio de chumbamento com concreto para manter a estrutura fixa sem risco de deslocamentos ou ações de vandalismo;

5.7 Recebimento do Objeto

a) Recebimento Provisório:

I - Após a entrega e instalação;

II - Verificação inicial das condições físicas;

b) Recebimento Definitivo:

I - Após inspeção técnica;

II - Verificação da conformidade com as especificações;

III - Prazo de até **15 dias**.

5.8 Garantia da Execução

5.8.1 A CONTRATADA deverá garantir os equipamentos e serviços pelo prazo mínimo de **12 meses**;

5.8.2 Durante a garantia, deverá realizar correções ou substituições sem ônus adicional.

5.9 Fiscalização

5.9.1 A execução será acompanhada por fiscal designado;

5.9.2 Todas as ocorrências deverão ser registradas;

5.9.3 A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização.

5.10 Não Conformidades

5.10.1 Itens em desacordo poderão ser recusados;

5.10.2 A CONTRATADA deverá realizar a substituição ou correção no prazo estipulado;

5.10.3 O descumprimento poderá ensejar aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1 REQUISITOS TÉCNICOS:

6.1.1 Fornecedor de lixeiras e contentores novos, de primeiro uso, com materiais de alta resistência e durabilidade;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES

- 6.1.2** Estrutura metálica reforçada, com proteção anticorrosiva e acabamento em pintura eletrostática ou equivalente;
- 6.1.3** Atendimento às especificações técnicas mínimas definidas no projeto (dimensões, capacidade, resistência e funcionalidade);
- 6.1.4** Conformidade com normas técnicas da ABNT, especialmente no que se refere à resistência estrutural e segurança;
- 6.1.5** Sistema de fechamento e abertura que garanta segurança e facilidade de uso;
- 6.1.6** Identificação visual adequada para coleta seletiva (cores padronizadas, sinalização e instruções de uso).

6.2 REQUISITOS DE INSTALAÇÃO

- 6.2.1** Execução da instalação completa dos equipamentos em locais previamente definidos pela Administração;
- 6.2.2** Fixação segura em calçadas ou áreas públicas, garantindo estabilidade e resistência a vandalismo;
- 6.2.3** Observância das normas de acessibilidade e segurança urbana;
- 6.2.4** Responsabilidade da contratada pelo transporte, montagem e instalação, sem ônus adicional;
- 6.2.5** Recomposição de eventuais danos causados durante a instalação.

6.3 REQUISITOS DE INSTALAÇÃO

- 6.3.1** Execução da instalação completa dos equipamentos em locais previamente definidos pela Administração;
- 6.3.2** Fixação segura em calçadas ou áreas públicas, garantindo estabilidade e resistência a vandalismo;
- 6.3.3** A fixação obedecerá alguns critérios na qual a fixação em calçada poderá ser fixada com parafuso;
- 6.3.4** Em locais sem a presença de calçamento a fixação será feita por meio de chumbamento com concreto para manter a estrutura fixa sem risco de deslocamentos ou ações de vandalismo;
- 6.3.5** Observância das normas de acessibilidade e segurança urbana;
- 6.3.6** Responsabilidade da contratada pelo transporte, montagem e instalação, sem ônus adicional;
- 6.3.7** Recomposição de eventuais danos causados durante a instalação.

6.4 REQUISITOS OPERACIONAIS

- 6.4.1** Capacidade de fornecimento conforme cronograma estabelecido;
- 6.4.2** Possibilidade de fornecimento parcelado, conforme demanda;
- 6.4.3** Garantia de substituição de itens com defeitos ou não conformidade;
- 6.4.4** Suporte técnico durante o período de garantia;
- 6.4.5** Atendimento às demandas logísticas do município.

6.5 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.5.1** Comprovação de aptidão técnica mediante atestados de capacidade técnica;
- 6.5.2** Experiência no fornecimento e/ou instalação de estruturas metálicas, mobiliário urbano ou equipamentos similares;
- 6.5.3** Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 6.5.4** Estrutura operacional compatível com o objeto contratado.

6.6 REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- 6.6.1** Atendimento à Lei nº 14.133/2021;
- 6.6.2** Observância das normas urbanísticas e ambientais;
- 6.6.3** Cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- 6.6.4** Responsabilidade por encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

6.7 REQUISITOS AMBIENTAIS

- 6.7.1** Utilização de materiais duráveis e recicláveis, sempre que possível;
- 6.7.2** Adoção de práticas sustentáveis na fabricação e instalação;
- 6.7.3** Contribuição para a melhoria da gestão de resíduos sólidos urbanos;
- 6.7.4** Apoio às políticas públicas de coleta seletiva e educação ambiental.

6.8 REQUISITOS DE QUALIDADE E GARANTIA

- 6.8.1** Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação e instalação;
- 6.8.2** Resistência a intempéries (sol, chuva, umidade);
- 6.8.3** Acabamento de alta durabilidade (pintura anticorrosiva);



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES

6.8.4 Substituição de itens defeituosos sem custos adicionais.

6.9 REQUISITOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.9.1 Entrega acompanhada de nota fiscal e documentação técnica;

6.9.2 Sujeição aos critérios de recebimento provisório e definitivo;

6.9.3 Possibilidade de recusa em caso de não conformidade;

6.9.4 Instalação concluída como condição para recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados via portaria conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

7.1.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021.

7.1.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme Art. 117 §2º da Lei 14.133/2021.

7.1.4 O fiscal do contrato terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o termo de referência, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.1.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual Art. 117 §3º da Lei 14.133/2021.

7.2 DA GESTÃO DO CONTRATO

7.2.1 A gestão do contrato deverá ser acompanhada e gerida por 1 (um) gestor de contrato, representante da Administração especialmente designado via portaria.

7.2.2 O gestor de contrato deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

7.2.3 Cabe a gestor de contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

7.2.4 O gestor de contrato deverá verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:

- a)** Assessorar o CONTRATANTE na emissão da Ordem de Serviço;
- b)** Controlar o prazo de vigência do contrato;
- c)** Acompanhar a entrega dos serviços;
- d)** Verificar se a contratada mantém em dia as obrigações de habilitação;
- e)** Solicitar ao fiscal do contrato, esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste contrato e Termo de Referência;

8.2 Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo gestor da pasta, para a Fiscalização do contrato acompanhando a execução da prestação de serviços;

8.3 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços e entrega dos produtos contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;

8.4 Prestar orientação técnica e demarcação dos serviços;

8.5 Efetuar os pagamentos à contratada o valor resultante da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES

- 8.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal caso seja aplicado.
- 8.7** Estabelecer alternativas operacionais de maneira a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos respectivos custos;
- 8.8** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possam fornecer os materiais dentro das especificações exigidas neste contrato e no Termo de Referência;
- 8.9** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos materiais solicitados, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 8.10** Encaminhar a nota de empenho as contratadas;
- 8.11** Prestar esclarecimentos e informações que possam ser solicitadas pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.12** Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste contrato e no Termo de Referência.
- 8.13** Pagar fatura e/ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma de pagamento previstos neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e na legislação específica pertinente aos itens contratados;
- 9.2** Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável, nos escritórios da sede da CONTRATANTE;
- 9.3** A CONTRATADA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.4** A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o órgão contratante, e em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico;
- 9.5** Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos produtos no prazo estabelecido;
- 9.6** Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura, bem como todo o material necessário à entrega do objeto do contrato;
- 9.7** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;
- 9.8** A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimento.
- 9.9** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.10** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.11** A Contratada deverá providenciar que a execução seja orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo a critérios de segurança recomendados por normas vigentes, com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou documento registrado junto a conselho profissional equivalente no rol de atribuições relacionadas ao objeto contratado;
- 9.12** A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a contratante e em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.
- 9.13** Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 9.14** Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES

deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do CONTRATANTE;

9.15 Na execução dos serviços objeto da presente contratação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a)** Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b)** Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; e
- c)** Normas técnicas da ABNT, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e se Manter seus funcionários sempre com boa apresentação, uniforme impecável e com os equipamentos de segurança individual;
- d)** Manter seus funcionários sempre qualificados e capacitados para lidar com eventualidades e atualizações relacionadas à execução do serviço, especialmente no tocante à legislação pertinente, realizando ou incentivando sua participação em treinamentos;
- e)** Apresentar na data prevista os relatórios e laudos conforme ordem de serviço;
- f)** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g)** Facilitar a transição contratual, quando for o caso de encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 Serão geradas medições, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela contratante.

10.2 As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a autorização da fiscalização;

10.3 Após a apresentação de toda documentação e observado o princípio da legalidade os pagamentos serão aferidos mediante avaliação do processo administrativo pelo órgão de controle interno do município. A (s) Nota (s) Fiscal (is), deverão ser emitidas preferencialmente a cada 30 (trinta) dias para Secretaria conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de Liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10.5 Não será autorizado pagamento sem que o fiscal e gestor de Contrato atestem o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada;

10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.7 Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

10.8 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

10.9 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

10.10 É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.11 Após a apresentação de toda documentação e observado o princípio da legalidade os pagamentos serão aferidos mediante avaliação do processo administrativo pelo órgão de controle interno do município.

10.12 O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **XXXXXXXXXXXXXX** de Porto Nacional – TO, sendo:

Nº	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
XX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitido em hipótese alguma a subcontratação do objetos pertencentes a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

13.1 O objeto contratado poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Os casos de infrações administrativas do objeto deste contrato e termo de referência, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) Advertência, em caso de infração prevista na alínea "a" do item 18.1;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de qualquer infração prevista no item 18.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 03 (três) anos em caso de infração prevista nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de infração previsto nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", "h", "i", "j", "k" e "l", sendo precedida de análise jurídica e aplicada pelo Agência de Regulação, Controle e Fiscalização e Serviços Públicos e Meio Ambiente.

14.3 Os valores das multas aplicadas previstas no item 18.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

14.5 Os casos de infrações administrativas do objeto deste termo, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES

- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RECISÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.

15.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133 e no Diário Oficial do Município de Porto Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Nacional – TO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**